

objeto do processo nº 2022020542, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria SEDUSR/ Nº 157, de 03 de junho de 2022, em razão da correção de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais

PORTARIA/SEDUSR/Nº 257, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17/19, situado na Alameda 22, Conjunto QI-01, da Quadra ARNO 33, com área de 513,90 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17-A, situado na Alameda 22, Conjunto QI-01, da Quadra ARNO 33, com área de 256,95 m² e Lote 19-A, situado na Alameda 22, Conjunto QI-01, da Quadra ARNO 33, com área de 256,95 m², objeto do processo nº 2022026329, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL FUNDAÇÃO SEMEAR LIBERDADE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e

adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 009, de 28 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da renovação do registro da Fundação Semear Liberdade, registrada sob o Nº 22.

Art. 2º Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90. A inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMILSON RODRIGUES SILVA
Presidente do CMDCA
Biênio 2022/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 026, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APRECIACÃO DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE SOCIOAPRENDIZAGEM DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REDE CIDADÃ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.069/90, 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 1.553, de 11 de junho de 2008 e o Decreto Nº 2.139, de 20 de janeiro de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 90 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 006, de 20 de abril de 2017, que dispõem sobre requisitos para inscrição e renovação de Entidades não governamentais e Programas governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas – TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Políticas Públicas, nº 008, de 10 de junho de 2022, aprovado por unanimidade pela Plenária do CMDCA, na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela aprovação de inscrição dos Programas de Socioaprendizagem Profissional da Rede Cidadã:

1. Nome do curso: Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos CBO: 411005 – Auxiliar de escritório, em geral.
2. Nome do curso: Aprendiz em Comércio Varejista CBO: 521110 – Vendedor em Comércio Varejista.
3. Nome do curso: Aprendiz em Logística CBO: 391115 – Controlador de Entrada e Saída.
4. Nome do curso: Aprendiz Auxiliar em Alimentação CBO: 5134-35 – Atendente de Lanchonete.